ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SES

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo Pass Through (caixa de passagem) com sistema de intertravamento eletromagnético e acessórios de instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

VALOR ESTIMADO:

R$: 45.023,16 (QUARENTA E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Observações Gerais

SITE: csl.saude.ma.gov.br

UASG: 425128

Agente de Contratação: Kellen Bianka Aires da Costa, ID: 314427-7.

Portaria SES/MA n° 2305, de 13 de agosto de 2026.

Data da Fase de Lances: 01/10/2026

Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

PROCESSO SEI: 2026.110222.20696
PROCESSO STARTGOV Nº SES/01139/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela **Portaria SES/MA n° 2305, de 13 de agosto de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados que, as **09h00min (horário de Brasília) do dia 01/10/2026**, realizará **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação dos serviços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Dispensa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do *site* **www.gov.br/compras/pt-br**.

A Dispensa Eletrônica reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 38.135/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações.

Em observância aos ditames da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas licitações públicas, será aplicado no presente certame o benefício da exclusividade de participação às ME's, EPP's e MEI's, posto que o valor do item não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A despesa decorrente da presente contratação direta será custeada com recursos oriundos do **Programa 0411, Ação 4457, Subação 001604 – MATERIAL DE CONSUMO e Fonte 1.500.121**, cuja dotação orçamentaria obedecerá a classificação informada pela ASPLAN, setor competente da SES/MA.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. **Dispensa exclusiva à participação de ME's, EPP's e MEI's.**

2.3. Não poderão participar do procedimento os interessados que:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.8. Instituições sem fins lucrativos;

2.3.9. Sociedades cooperativas;

2.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

2.4. Como condição para participação no certame, o fornecedor assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.1.1. Considerando que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sendo tal obrigação legal fixada para empresas com 100 (cem) ou mais empregados.

2.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1. Valor unitário e total do item;

3.3.2. Descrição detalhada do produto ofertado com a indicação da unidade de fornecimento, a quantidade solicitada, o prazo de fornecimento do objeto ou de prestação dos serviços e os dados bancários, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

3.3.3. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.7. Na proposta de preços deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo agente de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

4.3. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.6. Os lances oferecidos pelo fornecedor deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

4.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (hum centavo de real)**.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

4.13. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o agente de contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

4.16. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a fase de lances, o agente de contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

5.2. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
b) as propostas cujas especificações não atendam as solicitadas no Termo de Referência;
c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
d) não enviadas nos prazos estipulados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3. Em observância ao disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.135/2023**,** para habilitação nesta Dispensa Eletrônica, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

a) prova de regularidade com INSS;
b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
d) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do agente de contratação, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou esteja fornecendo materiais com o objeto deste edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.2.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

7.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites legais;

7.4. Quando houver exigência legal ou regulamentar específica de registro, autorização, licença, certificação ou outro documento de natureza sanitária ou regulatória aplicável ao equipamento ou à atividade de fornecimento/instalação, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação, dentro do prazo de validade;

7.5. Caso determinado equipamento ou atividade esteja legalmente dispensado de registro ou autorização sanitária, poderá ser apresentada documentação oficial ou fundamento normativo que demonstre a respectiva dispensa;

7.6. Não será exigida comprovação de registro na ANVISA, Licença Sanitária ou Autorização de Funcionamento – AFE quando tais documentos não forem legalmente aplicáveis ao objeto ou à atividade econômica efetivamente desempenhada pelo fornecedor, de modo a evitar restrição indevida à competitividade;

7.7. Os requisitos de qualificação técnica serão limitados ao necessário para assegurar a capacidade do fornecedor de executar satisfatoriamente o objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

7.8. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento de dúvidas quanto às especificações, características técnicas ou documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

7.9. OUTROS DOCUMENTOS

7.9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitases@saude.ma.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Contratação, localizada no endereço Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

8.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. O servidor responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

9.1. O licitante ou o contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, exclusivamente se incorrer na falta prevista no item 9.1.1.;

9.2.2. Multa de:

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.1. ou 9.1.2.;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.3 a 9.1.11;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.2. a 9.1.7., salvo se justificada a aplicação de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.8. a 9.1.12, ou na hipótese de imposição de penalidade mais gravosa, devidamente justificada, se incorrer nas faltas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, devendo, em qualquer caso, ser precedida de parecer jurídico e observadas as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A penalidade de multa (item 9.2.2.) poderá ser cumulativamente aplicada com às demais;

9.5. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.6. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras acerca das condições de pagamento estão discriminadas no **Item 6.2** do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes anexas a este edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública oriunda da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A homologação do resultado do certame não implicará direito à contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**, mas em relação à prazos, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

11.8. Considerando a possibilidade de não ser encontrada as especificações precisas no COMPRASNET, o fornecedor deverá observar as especificações dos bens contidos no Termo de Referência.

11.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 22 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Data: 22/09/2026 17:00:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CPC - SES/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo *Pass Through* (caixa de passagem), com sistema de intertravamento eletromagnético e acessórios necessários à instalação**, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar elaborado durante a fase de planejamento da contratação.

1.3. Os equipamentos encontram-se detalhados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, integrante deste Termo de Referência, contendo descrição, características técnicas, unidade e quantitativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, instalação, testes operacionais, garantia, assistência técnica e disponibilização dos manuais técnicos, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o tópico específico constante do Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a aquisição de equipamentos tipo *Pass Through* (caixa de passagem) com sistema de intertravamento eletromagnético em razão da necessidade de adequação das condições de biossegurança dos laboratórios críticos do IOC/LACEN-MA, especialmente no setor de micobactérias, classificado como Nível de Biossegurança 2 (NB2).

2.2. A aquisição visa atender às recomendações técnicas relacionadas à implantação de condições adequadas de biossegurança, inclusive aquelas relativas à utilização de sistemas de passagem de materiais entre ambientes laboratoriais controlados, contribuindo para o fortalecimento das medidas de biossegurança, redução do risco de contaminação cruzada, redução da exposição ocupacional e preservação da qualidade das análises laboratoriais.

2.3. A solução foi definida a partir da necessidade institucional identificada no planejamento da contratação, considerando-se a adequação técnica do equipamento às condições físicas e operacionais existentes no IOC/LACEN-MA.

2.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis às contratações diretas, inclusive quanto à instrução processual, habilitação, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço e demais documentos exigidos pela legislação.

2.5. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos tipo *Pass Through* (caixa de passagem) destinados à transferência segura de materiais entre ambientes laboratoriais controlados, visando garantir condições adequadas de biossegurança nos laboratórios críticos do IOC/LACEN-MA.

3.2. A solução contempla, de forma integrada:

a) fornecimento dos equipamentos;

b) transporte dos equipamentos até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE;

c) instalação completa dos equipamentos nas dependências do IOC/LACEN-MA;

d) realização de testes operacionais;

e) garantia dos equipamentos;

f) assistência técnica durante o período de garantia;

g) entrega dos respectivos manuais técnicos e demais documentos necessários à adequada utilização dos equipamentos.

3.3. A instalação deverá contemplar todos os procedimentos, acessórios e materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I e condições verificadas durante a execução.

3.4. A solução proposta foi considerada a alternativa mais vantajosa no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando o custo-benefício, a efetividade, a rapidez de implementação e a adequação técnica às necessidades do IOC/LACEN-MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1.1. O prazo máximo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA.

4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação escrita e devidamente justificada pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da CONTRATANTE e à observância da legislação aplicável.

4.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos equipamentos por meio do e-mail: adm.lacen@emserh.ma.gov.br

4.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data prevista para entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja providenciado o agendamento do recebimento.

4.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder o término do prazo de entrega, eventual circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

4.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no: Almoxarifado/SES-MA, rua Estrada da Vitória, nº 2409 –

Bairro Fé em Deus, São Luís/MA – CEP 65037-270, horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.2.2. A instalação deverá ocorrer nas dependências do: Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA, rua João Luis, nº 3684 – bairro Diamante, São Luís/MA – CEP 65020-320.

4.2.3. O transporte dos equipamentos desde o local de origem até o endereço de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à preservação da integridade dos equipamentos.

4.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.3.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em plena conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, incluindo todos os acessórios, componentes e elementos necessários ao adequado funcionamento e instalação dos equipamentos.

4.3.3. No ato da entrega deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

a) Nota Fiscal;

b) Ordem de Fornecimento;

c) manuais técnicos em português;

d) catálogo ou ficha técnica do equipamento;

e) certificado ou termo de garantia;

f) demais documentos técnicos eventualmente previstos neste Termo de Referência ou exigidos pela legislação aplicável.

4.3.4. A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, indicado pela CONTRATADA, e acompanhada pela fiscalização técnica da CONTRATANTE.

4.3.5. Após a instalação, os equipamentos deverão ser submetidos a testes operacionais para verificação de seu adequado funcionamento, antes do recebimento definitivo.

4.3.6. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou inadequação às especificações estabelecidas, a CONTRATANTE poderá rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, mediante registro das ocorrências e adoção das medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4. DA VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL

4.4.1. Considerando que o objeto envolve, além do fornecimento, a instalação dos equipamentos nas dependências do IOC/LACEN-MA, poderá ser realizada vistoria técnica prévia do local, com a finalidade de permitir aos fornecedores interessados o conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à adequada formulação de suas propostas e execução do objeto.

4.4.2. A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação no procedimento de contratação ou para habilitação do fornecedor.

4.4.3. O fornecedor que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por responsável devidamente habilitado, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e das informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

4.4.4. A Administração deverá assegurar condições para que os interessados que optarem pela vistoria possam realizá-la em prazo suficiente para a adequada elaboração de suas propostas.

4.4.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor designado pela Administração e será realizada em

dias úteis, preferencialmente no horário de 08h00min às 16h00min.

4.4.6. Para agendamento da vistoria, o fornecedor deverá entrar em contato com a direção do Laboratório pelos telefones (98) 3221-4114 ou (98) 99115-2500, das 08h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: adm.lacen@emserh.ma.gov.br

4.4.7. A vistoria ou a declaração de conhecimento das condições locais não exime o fornecedor da responsabilidade de avaliar, por seus próprios meios, as condições necessárias à adequada execução do objeto.

4.4.8. Não serão admitidas, após a contratação, alegações de desconhecimento das condições locais ou das características necessárias à execução do objeto que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria ou mediante análise das informações disponibilizadas pela Administração.

4.4.9. A possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal de conhecimento das condições locais observará o disposto no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico oficial ou mediante registro no processo administrativo correspondente.

5.1.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta de preços e da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas;

b) cumprir o prazo de entrega e instalação de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) apresentar Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação do objeto, fabricante e demais dados solicitados pela fiscalização;

d) entregar os equipamentos no endereço determinado neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

e) agendar a entrega dos equipamentos pelo e-mail adm.lacen@emserh.ma.gov.br;

f) comunicar ao Fiscal a data de entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

g) comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder o término do prazo de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, mediante comprovação;

h) observar integralmente os critérios de aceitabilidade dos equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) substituir os equipamentos reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

j) designar preposto e apresentar relação contendo endereço físico, endereço eletrônico e telefones para fins de contato;

k) apresentar à Administração as informações bancárias necessárias ao pagamento das obrigações decorrentes da contratação;

l) comunicar imediatamente qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço,

telefone ou demais informações relevantes para a execução contratual;

m) identificar seu pessoal quando do atendimento para entrega, instalação ou manutenção dos equipamentos;

n) apresentar, quando exigíveis, as certidões e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista necessários à instrução do processo de pagamento;

o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável;

p) responsabilizar-se, na forma da legislação, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os equipamentos inadequados ou impróprios para a utilização a que se destinam;

q) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de sua conduta;

r) arcar com as despesas de embalagem, frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e demais despesas decorrentes do fornecimento;

s) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde os equipamentos serão entregues e instalados;

t) observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

u) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução do fornecimento e instalação, na condição de empregadora;

v) responsabilizar-se pelos acidentes eventualmente sofridos por seus empregados durante a execução do objeto, na forma da legislação trabalhista e previdenciária;

w) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

x) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, nem ceder ou transferir as obrigações assumidas, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE e desde que admitido pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual;

y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

z) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, obriga-se a:

a) emitir a Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente;

b) receber os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

c) verificar a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação dos equipamentos por intermédio de Fiscal especialmente designado;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA ou da respectiva Ordem de Fornecimento;

f) emitir Termo de Recusa quando constatadas desconformidades, consignando as respectivas justificativas técnicas;

g) notificar a CONTRATADA para substituir os equipamentos reprovados, anexando o respectivo Termo de Recusa;

h) atestar a Nota Fiscal/Fatura após comprovada a regular entrega e instalação dos equipamentos e após o recebimento definitivo;

i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento ou instalação dos equipamentos;

k) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

l) propor a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração ou por seus respectivos substitutos.

5.4.2. O Fiscal acompanhará a execução contratual para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

5.4.3. O Fiscal registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificação para correção da execução, determinando prazo compatível com a natureza da irregularidade.

5.4.5. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

5.4.6. No caso de ocorrências capazes de inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente o Gestor do Contrato.

5.4.7. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas pertinentes.

5.4.8. O Fiscal verificará, dentro de sua competência, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos.

5.4.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal adotará as providências cabíveis e comunicará o Gestor do Contrato para as medidas que ultrapassem sua competência.

5.5. GESTOR DO CONTRATO

5.5.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

5.5.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelo Fiscal e as medidas adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

5.5.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam o fluxo regular da liquidação e do pagamento da

despesa.

5.5.4. Quando constatado descumprimento contratual que possa ensejar sanção administrativa, o Gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO

6.1.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato.

6.1.2. A simples entrega dos equipamentos não implicará sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.3. O recebimento observará, conforme aplicável:

I – Recebimento Provisório: os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

II – Recebimento Definitivo: os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, bem como após a realização e aprovação dos testes operacionais e da instalação, quando aplicável.

6.1.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo Fiscal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, salvo necessidade devidamente justificada de prazo adicional para conclusão das verificações.

6.1.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou não atenderem às especificações estabelecidas.

6.1.6. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos rejeitados, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva notificação e do Termo de Recusa.

6.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive despesas de coleta, remoção, transporte, nova entrega e demais custos necessários à regularização do objeto.

6.1.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

6.1.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia.

6.1.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato ou pelos vícios que venham a ser identificados posteriormente, observado o regime jurídico aplicável.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do ateste da Nota Fiscal/Fatura, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

6.2.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa, incluindo, quando aplicáveis:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante a Dívida Ativa Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos equipamentos, que verificará também a documentação necessária à liquidação da despesa.

6.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar adequadamente os equipamentos fornecidos, incluindo, quando aplicável, descrição, fabricante, modelo e demais informações necessárias à vinculação do documento fiscal ao objeto contratado.

6.2.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.2.6. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

6.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF e demais sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

6.2.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.2.7.2. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não implicará, por si só, a retenção de valores relativos a objeto efetivamente executado, devendo a Administração observar o regime jurídico aplicável, assegurando-se o devido processo administrativo quando cabível.

6.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.9. A Administração poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA os valores decorrentes de multas ou indenizações regularmente constituídas, observado o devido processo administrativo.

6.2.10. Caso o pagamento seja realizado após o prazo estabelecido, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pela CONTRATADA e tenham sido cumpridas integralmente as obrigações contratuais, serão observadas as disposições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação direta e neste Termo de Referência.

7.1.2. Serão observados, quando cabíveis, os benefícios aplicáveis às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação estadual pertinente.

7.1.3. A seleção observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação estabelecidos.

7.1.4. A proposta de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, indicação da quantidade, marca e modelo, quando aplicáveis, prazo de execução/entrega e demais informações necessárias à análise da proposta.

7.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, salvo disposição diversa no instrumento de contratação direta.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, contemplando os quatro equipamentos e os serviços de instalação correspondentes.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. O fornecedor deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e comprovar os requisitos de habilitação exigíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração nos sistemas oficiais;

c) no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, quando se tratar de filial, sucursal ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação.

7.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação correspondente, quando aplicável.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão de regularidade perante a Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão de regularidade perante a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos

termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação.

7.3.2.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade expressa no próprio documento ou, inexistindo prazo específico, emitida em período compatível com as exigências do procedimento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e regulamentos na data de realização deste Pregão e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) será admissível balanço intermediário quando decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

b.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente;

b.6) serão considerados apresentados na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis admitidos pela legislação societária, contábil e de registro empresarial vigente;

b.7) a pessoa jurídica sujeita à Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar os documentos correspondentes na forma exigida pela legislação tributária e contábil vigente.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.4.1. Para fins de qualificação técnica, objetivando assegurar que os fornecedores interessados possuam capacidade para fornecer e instalar os equipamentos objeto desta contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

a) no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu e/ou instalou produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação;

b) o(s) atestado(s) ou declaração deverá conter, preferencialmente, identificação do emitente, CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, descrição do objeto fornecido e demais informações que permitam à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada;

c) a Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites legais;

d) apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, material ilustrativo ou documento técnico equivalente, em português ou acompanhado de tradução adequada, relativo ao modelo ofertado, contendo informações suficientes para análise de suas características, especificações técnicas e compatibilidade com o Anexo I deste Termo de Referência;

e) quando houver exigência legal ou regulamentar específica de registro, autorização, licença, certificação ou outro documento de natureza sanitária ou regulatória aplicável ao equipamento ou à atividade de fornecimento/instalação, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação, dentro do prazo de validade;

f) caso determinado equipamento ou atividade esteja legalmente dispensado de registro ou autorização sanitária, poderá ser apresentada documentação oficial ou fundamento normativo que demonstre a respectiva dispensa;

g) não será exigida comprovação de registro na ANVISA, Licença Sanitária ou Autorização de Funcionamento – AFE quando tais documentos não forem legalmente aplicáveis ao objeto ou à atividade econômica efetivamente desempenhada pelo fornecedor, de modo a evitar restrição indevida à competitividade;

h) os requisitos de qualificação técnica serão limitados ao necessário para assegurar a capacidade do fornecedor de executar satisfatoriamente o objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

7.3.4.2. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento de dúvidas quanto às especificações, características técnicas ou documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

7.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.3.5.1. Poderá ser exigida Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão para empresários e sociedades empresariais estabelecidos no Estado, quando prevista em legislação estadual aplicável ao procedimento.

7.3.5.2. A exigência de documentos complementares deverá guardar pertinência com o objeto e fundamento legal ou regulamentar aplicável, não podendo resultar em restrição indevida à participação de fornecedores.

7.4. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.4.1. Previamente à formalização da contratação direta e à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções ou impedimentos que impeçam o fornecedor de contratar com o Poder Público.

7.4.2. Para essa finalidade, poderão ser realizadas consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, incluindo, conforme aplicável:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

e) demais bases oficiais pertinentes.

7.4.3. A Administração poderá realizar consulta em nome da empresa e, quando legalmente cabível, de seus sócios ou responsáveis, para verificar eventual existência de impedimentos decorrentes de sanções aplicáveis.

7.4.4. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, a Administração poderá realizar diligências destinadas a

verificar a natureza da ocorrência, observando-se o contraditório e a ampla defesa quando a situação puder resultar em impedimento de contratação.

7.4.5. A constatação de sanção vigente que efetivamente impeça a contratação com o Poder Público ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

7.5. DISPOSIÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.5.2. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.5.3. Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base em pesquisa mercadológica preliminar realizada durante a fase de planejamento da contratação, o valor estimado preliminar do objeto foi de aproximadamente R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

8.2. O valor estimado definitivo da contratação deverá ser definido a partir da pesquisa formal de preços realizada e documentada no processo administrativo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.3. A pesquisa de preços deverá, sempre que possível, considerar fontes diversificadas, inclusive contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas ou painéis oficiais de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítios especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, conforme a disponibilidade e adequação de cada fonte ao objeto.

8.4. Os documentos, memórias de cálculo, preços unitários referenciais e demais elementos utilizados para formação do valor estimado deverão integrar a documentação específica da pesquisa de preços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Caso seja adotada pesquisa direta com fornecedores, deverão ser observados os requisitos de formalização e justificativa previstos na legislação e nos normativos aplicáveis, devendo a Administração buscar, sempre que possível, a diversificação das fontes de informação.

8.6. O valor definitivo utilizado para fins de contratação será aquele formalmente apurado e validado no processo administrativo, podendo diferir do valor preliminar indicado no item 8.1.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente contratação direta será custeada com recursos oriundos do **Programa 0597, Ação 3373, Subação 024042 – Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes – LACEN, Fonte 2.601.511.001, ND 44.90.52.08**, cuja classificação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente da Administração.

9.2. O recurso orçamentário indicado trata-se de recurso federal oriundo da Portaria nº 2.237/2023 ou nº 5.628/2024, do Ministério da Saúde, que prevê destinação específica de recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde, conforme documentação constante dos autos.

9.3. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e a respectiva emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente antes da assunção da obrigação financeira, quando exigível.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observados o contraditório e a ampla defesa e mediante processo administrativo próprio, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das

responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A administração por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.4. DAS MULTAS

10.4.1. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, ou outras hipóteses previstas no contrato e na legislação, observando-se os limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. DAS MULTAS MORATÓRIAS

10.4.2.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e instalação dos equipamentos, conforme percentual e condições definidos no instrumento contratual, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre a parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior previsto ao previsto na alínea "a" limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença impedimento de licitar e contratar;

10.4.2.2. A multa poderá ser convertida em compensatória nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato quando presentes os pressupostos legais.

10.4.2. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

10.4.2.1. A multa compensatória observará, conforme a gravidade da conduta e a extensão do inadimplemento, os seguintes parâmetros máximos:

a) de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 90% do quantitativo total do Contrato;

b) de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 80% do quantitativo total do Contrato;

c) de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 70% do quantitativo total do Contrato;

d) de 3% (três por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 60% do quantitativo total do Contrato;

e) de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 50% do quantitativo total do Contrato;

f) de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 40% do quantitativo total do Contrato;

g) de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 30% do quantitativo total do Contrato;

h) de 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 20% do quantitativo total do Contrato;

i) de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 10% do quantitativo total do Contrato;

j) de 9% (nove por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 5% do quantitativo total do Contrato;

k) de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto do Contrato.

10.4.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo constante no DARE, conforme as orientações oriundas do processo específico de apuração.

10.4.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.4.5. DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO

10.4.5.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/2021), com a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

10.4.5.2. Qualquer multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4.6. DEMAIS PENALIDADES

a) Será aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no período de 03 (três) até 06 (seis) anos, em casos de infrações administrativas graves em licitações e contratos públicos, como fraudes, apresentação de documentos falsos, ou atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.

10.5. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

11.2. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, inclusive por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

11.3. A rescisão unilateral pela Administração observará os requisitos legais, inclusive quanto à motivação, formalização e eventual indenização devida, quando for o caso.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. Quando necessária regulamentação de situação não prevista neste Termo de Referência, a Administração poderá formalizar a solução administrativa pertinente, mediante registro no processo e observância da legislação aplicável.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente o cumprimento das obrigações, a parte impossibilitada deverá comunicar imediatamente a outra, por escrito, apresentando os elementos comprobatórios pertinentes.

12.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior será analisada pela Administração quanto aos seus efeitos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais relativas à manutenção, suspensão, alteração ou extinção da contratação.

12.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

ELABORAÇÃO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

KAIQUE BRUNO SOUSA OLIVEIRA
Diretor Administrativo – IOC/LACEN-MA
Matrícula 3179/EMSERH

De acordo,

LÍDIO GONÇALVES LIMA NETO
Diretor Geral - IOC/LACEN-MA
Matrícula 6781

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

01	**PASS THROUGH PARA LABORATÓRIO (SALA LIMPA) – módulo tipo caixa com dupla porta e visor de vidro duplo para passagem segura de materiais entre ambientes laboratoriais; construído em aço inoxidável AISI 304; sistema de intertravamento eletromagnético; cantos internos arredondados; aviso sonoro de porta aberta; iluminação UV LED; dimensões aproximadas de 60cm x 60cm x 60cm; instalação inclusa.** **Informações complementares:** 1. módulo tipo caixa com dupla porta e visor de vidro duplo para passagem de material entre áreas diferentes a fim de evitar contaminação cruzada. 2. construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 com canto arredondado interno, portas de abrir em aço inoxidável, visor de vidro duplo transparente e abas de acabamento totalmente em aço inoxidável. 3. sistema de abertura com intertravamento eletromagnético das portas, sem junção para acúmulo de sujeiras e com aviso sonoro de porta aberta. 4. sistema de iluminação com tecnologia ultravioleta (UV) LED. 5. medidas aproximadas: altura 60 cm, largura 60 cm e comprimento 60 cm.	unidade	04

Documento assinado eletronicamente por **KAIQUE BRUNO SOUSA OLIVEIRA**, **DIRETOR DE UNIDADE - EMSERH**, em 14/09/2026, às 22:10, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017410237** e o código CRC **B3AB6854**.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo Pass Through (caixa de passagem)**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES (equipamento + frete + mão de obra e custos operacionais)	**4**	**R$ 11.255,79**	**R$ 45.023,16**

Obs.: Vide modelo de proposta para inserir todos os itens implícitos (equipamento + frete + mão de obra e custos operacionais) - Anexo II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, (rua, avenida, etc.) _____, nº_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, Agência nº_____, Conta nº_____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada em participar da Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo Pass Through (caixa de passagem)**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES**, conforme os quantitativos e discriminações transcritas no Termo de Referência**, propõe a Secretaria de Estado da Saúde – SES, o fornecimento, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo Pass Through (caixa de passagem)**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES (equipamento + frete + mão de obra e custos operacionais)	**4**	**R$ 11.255,79**	**R$ 45.023,16**

A presente proposta abrange:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PASS THROUGH INOX AISI 304.600X600X600mm	4	**8.230,79**	**32.923,16**
02	Frete	1	**4.200,00**	**4.200,00**
03	Mão de obra de instalação e todos os custos operacionais	1	**7.900,00**	**7.900,00**
VALOR TOTAL: R$ 45.023,16 (numérico e por extenso)				

Declaramos, ainda, que:

a) Que expressamente estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

d) O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: de acordo com o *Termo de Referência.*

e) VALOR GLOBAL: devem ser observados os valores estimados.

f) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme *Termo de Referência*

g) DADOS DO RESPONSAVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: nome completo, endereço empresa, RG e CPF.

São Luís (MA), _____de _____de _____.

Assinatura: _____
Representante Legal da Empresa

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	**NE N°:**	**CT Nº:**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **CNPJ: 02.973.240.0001-06** **FISCAL DO CONTRATO: _____**		
CONTRATADO: _____ **REPRESENTANTE LEGAL: _____** **CONTATO: _____**		

Autorizamos o fornecimento, conforme a planilha abaixo, para que seja realizado no prazo de ___dias corridos, a contar do recebimento desta ordem, devendo obedecer às condições editalícias e do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais contidas na cláusula _____ do Contrato nº ____/_____/SES.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL R$:					

Em _____/_____/_____ _____

Fiscal do contrato

REPRESENTANTE LEGAL:	
LOCAL/DATA:	ASSINATURA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CPC/SES
COMPRASNET – 425128 – 24/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 – SES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – CPC/SES
PROCESSO SEI N° 2026.110222.20696 - SES
PROCESSO STARTGOV Nº 01139/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau, São Luís/MA, neste ato representada pela Sr. _____, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº ---------- e RG nº _____, designado **Ordenador de Despesas da SES/MA**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Srº(ª) _____, (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº_____ e RG nº_____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo SEI n° 2026.110222.20696 - SES, consoante o que dispõe o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 38.135/2023 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo *Pass Through* (caixa de passagem) com sistema de intertravamento eletromagnético e acessórios de instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA, conforme quantitativos e discriminações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – CPC/SES e seus Anexos;**

b) Proposta Comercial da CONTRATADA;

c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte/frete, embalagens, carregamento e

descarregamento, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Dado o prazo de vigência contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza contínua, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.4. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, em observância ao art. 93, § 3º e § 4º, I da Lei 14.1333/21:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para a entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.5. O referido pedido deverá vir acompanhado da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Fornecer os equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, qualidade e preços;

b) Cumprir o **prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;

c) Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos equipamentos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal;

d) Entregar os equipamentos no endereço determinado neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

e) agendar a entrega dos equipamentos, por meio do e-mail: adm.lacen@emserh.ma.gov.br;

f) Comunicar ao Fiscal a data de entrega dos equipamentos, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento:

g) Comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) observar integralmente os critérios de aceitabilidade dos equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) Substituir os equipamentos reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, observado o **prazo de até 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

j) designar preposto e apresentar relação contendo endereço físico, endereço eletrônico e telefones para fins de contato;

k) apresentar à Administração as informações bancárias necessárias ao pagamento das obrigações decorrentes da contratação;

l) comunicar imediatamente qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou demais informações relevantes para a execução contratual;

m) identificar seu pessoal quando do atendimento para entrega, instalação ou manutenção dos equipamentos;

n) apresentar, quando exigíveis, as certidões e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista necessários à instrução do processo de pagamento;

o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável;

p) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

q) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

r) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

s) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os equipamentos;

t) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

u) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

x) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação direta, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

y) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

z) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pela SES/MA;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste termo de referência e no instrumento contratual;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

l) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

4.2. A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, contados da celebração/assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local e forma de Entrega/Prestação:

6.1.1. **O prazo máximo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA.

6.1.2. O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceita pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega dos equipamentos, por meio do e-mail: adm.lacen@emserh.ma.gov.br.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal a data de entrega do produto, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SES-MA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8h às 11h e das 14h às 17h.

6.2.2. A instalação deverá ocorrer nas dependências do Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA, localizado na Rua João Luís, nº 3684, Bairro Diamante, São Luís/MA, CEP 65020-320.

6.2.3. O transporte dos equipamentos desde o local de origem até o endereço de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à preservação da integridade dos equipamentos.

6.3. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.3.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, incluindo todos os acessórios necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

6.3.3. No ato da entrega deverão ser apresentados:

a) Nota Fiscal;
b) Ordem de Fornecimento;
c) manuais técnicos em português;
d) catálogo técnico;
e) certificado de garantia.

6.3.4. A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, indicado pela CONTRATADA, e acompanhada pela fiscalização técnica da CONTRATANTE.
6.3.5. Após a instalação, os equipamentos deverão ser submetidos a testes operacionais para verificação de seu adequado funcionamento, antes do recebimento definitivo.
6.3.6. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou inadequação às especificações estabelecidas, a CONTRATANTE poderá rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, mediante registro das ocorrências e adoção das medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4. **DA VISTORIA**
6.4.1. Considerando que o objeto envolve, além do fornecimento, a instalação dos equipamentos nas dependências do IOC/LACEN-MA, poderá ser realizada vistoria técnica prévia do local, com a finalidade de permitir aos fornecedores interessados o conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à adequada formulação de suas propostas e execução do objeto.
6.4.2. A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação no procedimento de contratação ou para habilitação do fornecedor.
6.4.3. O fornecedor que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por responsável devidamente habilitado, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e das informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.
6.4.4. A Administração deverá assegurar condições para que os interessados que optarem pela vistoria possam realizá-la em prazo suficiente para a adequada elaboração de suas propostas.
6.4.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor designado pela Administração e será realizada em dias úteis, preferencialmente no horário de 08h00min às 16h00min.

6.4.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos **01 (um)** servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:
6.4.6.1. A visita deverá ser realizada em dias úteis no horário de 08h00min às 16h00min.
6.4.6.2. Para agendar a visita, o fornecedor deverá realizar contato com a direção do Laboratório, através dos telefones (98) 3221-4114 ou (98) 99115-2500 de 08h00min às 16h00min ou no e-mail: adm.lacen@emserh.ma.gov.br.
6.4.7. A vistoria ou a declaração de conhecimento das condições locais não exime o fornecedor da responsabilidade de avaliar, por seus próprios meios, as condições necessárias à adequada execução do objeto.
6.4.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
6.4.9. A possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal de conhecimento das condições locais observará o disposto no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.7. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

6.9. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com as demandas do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na SES-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

6.11. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

6.12. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

6.13. Para fazer jus ao pagamento, deverá a contratada apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço- ISS;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com SEFAZ;

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa- SEFAZ;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Prefeitura;

i) Alvará;

j) Comprovante de Inscrição do Contribuinte;

k) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.14. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ou que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento.

6.15. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SES/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = 6/100 I = 0,00016438

365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.19. A SES/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.20. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.21. A realização dos pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniária e não pagas, consoante determina o art. 6° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observados o contraditório e a ampla defesa e mediante processo administrativo próprio, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A administração por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4. DAS MULTAS

8.4.1. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, ou outras hipóteses previstas no contrato e na legislação, observando-se os limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. DAS MULTAS MORATÓRIAS

8.4.2.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e instalação dos equipamentos, conforme percentual e condições definidos no instrumento contratual, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre a parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior previsto ao previsto na alínea “a” limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença impedimento de licitar e contratar;

8.4.2.2. A multa poderá ser convertida em compensatória nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato quando presentes os pressupostos legais.

8.4.3. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

8.4.3.1.A multa compensatória observará, conforme a gravidade da conduta e a extensão do inadimplemento, os seguintes parâmetros máximos:

a) de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 90% do quantitativo total do Contrato;

b) de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 80% do quantitativo total do Contrato;

c) de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 70% do quantitativo total do Contrato;

d) de 3% (três por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 60% do quantitativo total do Contrato;

e) de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 50% do quantitativo total do Contrato;

f) de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 40% do quantitativo total do Contrato;

g) de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 30% do quantitativo total do Contrato;

h) de 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 20% do quantitativo total do Contrato;

i) de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 10% do quantitativo total do Contrato;

j) de 9% (nove por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de materiais entregues corresponder até 5% do quantitativo total do Contrato;

k) de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto do Contrato.

8.4.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo constante no DARE, conforme as orientações oriundas do processo específico de apuração.

8.4.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.4.6. DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO

8.4.6.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/2021), com a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

8.4.6.2. Qualquer multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.4.7. DEMAIS PENALIDADES

a) Será aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no período de 03 (três) até 06 (seis) anos, em casos de infrações administrativas graves em licitações e contratos públicos, como fraudes, apresentação de documentos falsos, ou atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.

8.5. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato possuem a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; **PROGRAMA:** XXXX; **PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO:** XXXXX; **UNIDADE GESTORA:** XXXX; **PLANO INTERNO:** XXXXXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXXXXX; **ITEM:** XXXX; **FONTE:** XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

10.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas, se couber.

CLÁUSULA ONZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao Decreto 38.134/2023.

11.2 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará, por portaria específica, servidores para executar as respectivas funções.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5 A fiscalização do contrato será acompanhada por setor competente indicado pela SES-MA.

11.6 Caberá ao gestor do contrato, em especial:

11.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

11.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;

11.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.6.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.6.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.6.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.6.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.6.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, devendo sempre ser observada a Lei 14.133/2021.

11.8 Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

11.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.8.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

11.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

11.8.11 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de

termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.8.12 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.8.13 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para providências;

11.8.14 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8.15 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.8.16 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

11.8.17 Cabe à credenciada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SES-MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso haja interesse da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. Quando necessária regulamentação de situação não prevista neste Termo de Referência, a Administração poderá formalizar a solução administrativa pertinente, mediante registro no processo e observância da legislação aplicável.

14.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente o cumprimento das obrigações, a parte impossibilitada deverá comunicar imediatamente a outra, por escrito, apresentando os elementos comprobatórios pertinentes.

14.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior será analisada pela Administração quanto aos seus efeitos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais relativas à manutenção, suspensão, alteração ou extinção da contratação.

14.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), xx de _____de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____